Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2476 de 02 de julho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder AUXÍLIO FUNERAL aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio funerário a todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia, com rendimento bruto de caráter permanente, até 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 2º – O auxílio funeral é devido ao executor do funeral do servidor, em importância não excedente a 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, dar publicidade e aplicabilidade à presente Lei, através da Secretaria de Promoção Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal